

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00030/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° 90019/2025**

PROCESSO N°. 00000.0.030373/2025

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - RR, pessoa jurídica inscrito sob o nº 05.607.916/0001-28, com sede no Teatro Municipal na Av. Glaycon De Paiva, Nº1171 – São Vicente, – Boa Vista/Roraima, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, **Jose Diego da Silva**, Matrícula nº 79796, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

Empresa **ECOART SOLUÇÕES LTDA**, estabelecida no endereço: Rua: PROFESSORA URSULA MONTEIRO, 14 – QUADRA 10 LOTE 14 E 14A LOTEAMENTO PARAISO T – TARUMA Manaus / Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº **11.781.576/0001-50**, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo **sr. Jorcenes Batalha Marinho** qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 00000.0.030373/2025**, em consequência do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90019/2025**, para Registro de Preços, homologado(a) em 29 de outubro de 2025 Por despacho exarado às fls. 618 do referido Processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 093/E/2025, às quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

Fornecedor: ECOART SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 11.781.576/0001-50

Endereço: Rua PROFESSORA URSULA MONTEIRO, 14 – QUADRA 10 LOTE 14 E 14A LOTEAMENTO PARAISO T – TARUMA Manaus / Amazonas

Contato: (92) 3088-8553 e (92) 99901-7525 /E-mail: licitacaoeco.ep@gmail.com

Representante: Jorcenes Batalha Marinho

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"> - Head sets - 40 transmissores tipo body pack com potência mínima de 100mW. - 24 Microfones Head set de tamanho reduzido, com resposta de frequência de 40Hz a 20Khz. - Distribuidores de antenas para microfone antenas direcionais com amplificador de RF. - 40 Ear fones sem fio UHF, com múltiplos canais - 04 Distribuidores de antena para EAR fones - 04 Antenas direcionais para EAR fone - 03 Amplificadores de RF para Ear fone 	14591	03	serviço	R\$2.265.000,00	R\$ 6.795.000,00



<p>- Geração de Imagem e Gravação (Ensaio Pré-Geral, Geral e Evento)</p> <p>- Geração de imagem com 10 (dez) câmeras profissionais Full HD;</p> <p>- Cinegrafistas profissionais, devidamente fardados de preto;</p> <p>- Gravação do evento em HD externo e em DVD a partir da mesa de corte e gravação em cartões de memória das câmeras;</p> <p>- Gravação com áudio captado direto da mesa de som (com cabo de áudio, direct box e mesa de separada para ajuste do áudio da gravação);</p> <p>- Mesa de corte profissional, com no mínimo doze entradas, com efeitos que permita abertura de janela na projeção para tradução em libras;</p> <p>- Gerador de caracteres para lançamento de legendas nos Telões;</p> <p>- Câmera separada com tripé para tradução em libras;</p> <p>- 3 DVD Player;</p> <p>- 3 DVD para gravação;</p> <p>- Todo cabeamento “blindado”;</p> <p>- 2 Distribuidores de vídeo;</p> <p>- Operador de mesa de corte profissional;</p> <p>- 4 Projetores de 4.500 ansi, com tripé e estrutura para proteção do equipamento;</p> <p>- Cabeamento blindado;</p> <p>CONTRATAÇÃO DAS SEGUINTESS MÃO DE OBRAS ESPECIALIZADAS:</p> <p>- 01 Direção Geral: Responsável por todos os grupos de trabalhos, coordenando a atividade de cada um, de modo que tudo transcorra dentro do cronograma estabelecido por esta direção.</p> <p>- 02 Direção Artística: Responsáveis pela concepção artística do espetáculo. A Direção Artística deverá fazer a</p>				
---	--	--	--	--



<p>junção das partes cênica e musical, ajustando os detalhes do espetáculo. Criação da dramaturgia e das artes que integram o processo criativo do espetáculo. A Direção Artística deverá apresentar a proposta do espetáculo até cento e vinte dias antes da data do espetáculo.</p> <p>- 03 Direção Musical: Responsável pela composição de músicas inéditas que atendam o enredo do espetáculo, bem como a criação de novos arranjos de composições tradicionais a serem informadas pelos eventos a serem realizados por esta Fundação. A Direção Musical disponibilizará esse conteúdo devidamente formatado em partituras para a reprodução por parte dos grupos musicais. Acompanhamento dos ensaios realizando todas as correções necessárias para a plena execução musical. A Direção Musical deverá disponibilizar o repertório e as partituras a serem reproduzidas até sessenta dias antes da data do evento, para que os grupos possam se preparar adequadamente.</p> <p>- 05 Direção Cênica: Responsáveis pela concepção cênica do espetáculo, organizando e realizando os ensaios com os grupos que participarão da cênica, no caso, os projetos sociais da Prefeitura bem como dos grupos convidados e dos personagens individuais. Os ensaios ocorrerão seguindo cronograma adequado à agenda dos projetos sociais. É de responsabilidade da Direção Cênica a orientação dos grupos na movimentação no local do evento, com o auxílio dos coordenadores de cada projeto social.</p>					
---	--	--	--	--	--



<p>- 16 Coreógrafos: Responsáveis em reproduzir as coreografias criadas e orientadas pela Direção Cênica, atuando nos projetos sociais simultaneamente, de tal forma que os ensaios sejam realizados em vários projetos ao mesmo tempo, possibilitando assim que seja cumprido o cronograma estabelecido pela Direção Geral.</p> <p>- 16 Cenógrafos: Artistas responsáveis pela concepção, desenhos, criação, construção e confecção dos elementos cenográficos do espetáculo, seguindo o conceito estabelecido na dramaturgia.</p> <p>- 28 Cenotécnico: Auxiliam os Cenógrafos na construção de confecção dos elementos cenográficos, bem como auxiliam na operação e posicionamento dos mesmos em cena.</p> <p>- 12 Figurinista: Responsáveis pela criação dos figurinos do espetáculo, seguindo o conceito estabelecido na dramaturgia e as orientações da Direção Geral.</p> <p>- 24 Costureiras: Responsáveis pela confecção dos figurinos do espetáculo, seguindo as orientações dos figurinistas.</p> <p>- 19 Camareiras: Responsáveis pelo manuseio, organização, distribuição, ajustes dos figurinos, bem como auxiliar os artistas a se vestirem antes e durante o espetáculo.</p> <p>- 05 Projeto Geral (Concepção): Responsáveis pela concepção geral do espetáculo, atuando juntamente como a Direção Geral, Direção Artística e Direção Musical no sentido de agrupar as idéias e adequar as propostas no a fim de tornar o projeto viável. Responsável também pelos projetos técnicos e na elaboração das plantas de palco</p>				
---	--	--	--	--



<p>e estruturas para a execução por parte da empresa contratada.</p> <ul style="list-style-type: none"> - 08 Produção Executiva: Responsáveis pela Produção Executiva do espetáculo, atuando na contratação e gestão de pessoal, contratação dos serviços necessários para o apoio das equipes de trabalho e gestão dos processos executivos. - 10 Produção Operacional e Logística: Responsáveis pela operacionalização de logística do projeto, viabilizando a mobilidade dos artistas, produtores, técnicos e demais envolvidos, desde seu destino até o retorno. Atua também na movimentação dos materiais cênicos e figurinos, cuidam de passagem, hospedagem e alimentação, água e lanche e demais questões pertinentes à função. - 08 Produção Técnica: Responsáveis pela concepção técnica do evento, criando todas as condições necessárias para a execução do projeto a partir das demandas estabelecidas na dramaturgia. Organização das equipes de som, iluminação, projeção e imagens, palco, estruturas e cenografia, para que todos atuem de forma coletiva, seguindo o cronograma estabelecido pela Direção Geral. - 28 Equipe Técnica: Técnicos que atuarão em diversos setores, seguindo as orientações da Produção Técnica. Responsáveis pela operação do sistema de som e luz, coordenação das imagens a serem projetadas e demais atividades pertinentes a função. - 12 Iluminadores: Responsáveis pela criação e desenho do projeto de luz, conforme a dramaturgia e a orientação da Direção Artística e Produção 					
--	--	--	--	--	--



<p>Técnica, criando os climas e ambientes visuais do espetáculo. Os iluminadores deverão fazer a montagem dos equipamentos, acompanhar os ensaios, participar das reuniões com a equipe de criação e seguir o cronograma estabelecido pela Direção Geral.</p> <p>- 04 Maestros: Responsáveis em reger os grupos musicais a partir das partituras e das orientações da Direção Geral.</p> <p>- 05 Arranjos Musicais: Auxiliam a Direção Musical na composição dos arranjos musicais e na reprodução das partituras por naipes e por instrumentos. Responsáveis pelos ajustes da partitura conforme a orientação da Direção Musical.</p> <p>- 06 Engenheiros de Áudio: Responsável pelo projeto de som do espetáculo, criando o mapa de som para que a empresa contratada possa montar os equipamentos. Elaboração do projeto executivo de som a partir das demandas da dramaturgia e seguindo as orientações da Direção Artística e Direção Musical.</p> <p>- 20 Técnicos de sonorização: Responsáveis em executar o projeto do Engenheiro de Som. Serão responsáveis pela microfonação das orquestras, dos solistas e personagens, além de coordenar as equipes das empresas contratadas para execução dos serviços, para que tudo seja realizado conforme o projeto.</p> <p>- 60 Músicos Complementares: Músicos profissionais que auxiliarão os projetos musicais locais na execução das músicas do espetáculo. São eles: 12 Cantores Solistas Barítonos, 2 guitarra solo, 4 violino solo, 1 Sanfona Solo, 1 Zabumba solo, 7 primeiros violinos, 5 segundos</p>					
---	--	--	--	--	--



<p>violinos, 3 violas, 4 violoncelos, 2 flautas transversais, 2 clarinetes, 4 percussão, 1 baterista, 1 violão, 1 contrabaixo, 2 teclados.</p> <p>Observação: O processo de criação deverá começar logo após a finalização dos procedimentos de contratação da empresa vencedora do certame, seguindo o cronograma estabelecido pela contratante:</p> <p>Data a ser definida:</p> <p>Apresentação do tema do espetáculo para apreciação da Contratante. Caso aprovado, segue-se o cronograma normal. Caso não aprovado, a empresa terá quinze dias corridos para apresentar a nova proposta, seguindo as ponderações esplanadas pela Contratante na ocasião da apresentação da primeira proposta;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realização de reuniões presenciais com os coordenadores dos projetos e dos grupos musicais para definição do cronograma de ensaios e demandas necessárias para a realização dos mesmos; - Início dos ensaios cênicos conforme cronograma estabelecido na reunião. - Período de envio das partituras para os grupos musicais. A reprodução das partituras será feita pelos grupos musicais. - Início dos ensaios musicais. - Data do espetáculo. <p>Monitoração de Imagem do Maestro: Composto de Câmera digital com tripé, para geração de imagem do Maestro para monitores; 4 monitores de TV de 42 polegadas com entrada e saída RCA,</p> <p>Serviços de artistas e performances de apresentação artística com balé aéreo, a ser realizado no espetáculo artístico cultural: 40 Bailarinos e</p>					
--	--	--	--	--	--



<p>performances fixados por equipamento de segurança profissional de rapel composto de boldrié, mosquetão, freio luvas e corda tipo A com PBT 2.800KG ancorados em duplo grid P50 com 14m de comprimento e capacidade nominal de 5ton cada e com PBT 250 KG, sustentado por 5 fitas de carga de 8 Ton cada e içadas por guindaste com capacidade de 80 Toneladas, sistema de patolamento dotado de placas de apoio de aço com lençol de borracha na parte inferior.</p> <p>Equipe de segurança composta por 18 profissionais que farão a inspeção dos equipamentos e supervisão da operação. Devera está incluso todos os equipamentos, estruturas e maquinas necessárias para a perfeita execução dos serviços.</p> <p>E de responsabilidade da contratada todas as liberações para a realização da apresentação, como documentos apresentados e aprovados junto ao corpo de bombeiro.</p> <p>Montagem de três tirolesas com alcance de 100m de cada uma, sendo montada da seguinte forma: 04 torres de P30 sendo 2 torres com 15m de altura X 4 m de largura sendo um quadrado e duas torres de 6m de altura X 4m de largura sendo um quadrado, 300m de cabos de aço 7/16 e mais 300m de cabos de aços 5/16 para back up 06 cadeiras de rapel,06 Clips para cabo de aço 7/16 e 06 clip para cabo de aço 5/16.</p> <p>Locação de Sistema de comunicação para a realização de espetáculo cultural: Sistema Intercon modelo Tiara, com fone de ouvido com abafador de ruído externo, Microfone integrado</p>					
---	--	--	--	--	--



com haste flexível e redutor de ruídos; Sistema que permite conversas simultâneas e free hand; 14 Pontos sem fio e 18 pontos com fio; 02 Técnicos especializados para a montagem e acompanhamento dos ensaios e do evento O serviço deve incluir nos custos montagem, desmontagem, manutenção, a guarda dos materiais e equipamentos, com funcionamento diário de todo o material e equipamentos por no mínimo 15 dias seguidos.					
VALOR TOTAL (Seis milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais)					R\$ 6.795.000,00

1. CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇO DE PRODUÇÃO, DIREÇÃO E REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO CULTURAL**, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS DE NATAL E NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TURISMO ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA -FETEC., de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

2. CLAUSULA SEGUNDA- GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA-RR

2.2. São participantes do Registro de Preços:

Órgãos e Entidades Participantes
Secretaria Municipal _____
Secretaria Municipal _____
Secretaria Municipal _____
.....



2.2. A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, do(a) **Pregão Eletrônico nº 90019/2025**, os quais integram a presente Ata.

2.3. A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) PARTICIPANTE(S), serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, do(a) **Pregão Eletrônico nº 90019/2025**, os quais integram a presente Ata.

2.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLAUSULA TERCEIRA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no(s) TR.

OU

3.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, o qual levará em consideração a observância dos limites individual e global previstos no Decreto Municipal nº 093/E/2025, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

3.3.1. A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

3.4. As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- a) Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
- b) Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- c) Autorização expressa do órgão gerenciador;
- d) Autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no **item 3.2.1.**



3.4.1. A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

3.5.1. O prazo previsto no **item 3.5** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na **totalidade**, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7.1. Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o **item 3.7**.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **item 3.7**, desde que:

- a) Seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;
- b) Seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. CLAUSULA QUARTA- DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVAS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano conforme data publicada no PNCP- Portal Nacional de Compras Públicas**, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 17, inciso IV do Decreto Municipal nº 093/E- 2025.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSÉ DIEGO DA SILVA EM 30/10/2025 12:50:22
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARLLA NAELLEN PEREIRA VIANA EM 30/10/2025 12:38:28
Teatro Municipal na Av. Gláycion De Paiva, N° 11 / 1 – São Vicente, – Boa Vista/Koraima

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3280079CD



4.2 Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro de preço observarão os limites previstos no Capítulo V, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso, será exigida a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (artigo 54, do Decreto Municipal nº 093/E- 2025.

4.4 A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão ou entidade demandante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no **art. 95 da Lei 14.133/2021**.

4.5 A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão ou entidade demandante ao órgão gerenciador com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.

4.6 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:

- a) O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos meios eletrônicos oficiais e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e
- c) Os órgãos não participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

4.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, respeitada a sequência da classificação do certame.

4.8. O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- a) impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- b) descumprimento das condições da ata pelo compromitente;
- c) recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- d) liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto Municipal nº 093/E/2025.

4.9. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

4.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem assinar a ata de registro de preços nos termos do **item 4.6**, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.



5. CLAUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado observado à instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores:

5.2. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.3. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.6. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos contratantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que observados os requisitos:

- a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.8.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.8.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



5.8.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 5.8.2**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.8.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.8.5. Como alternativa à atualização prevista no **subitem 5.8.4**, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

5.8.6. Liberado o fornecedor na forma do **subitem 6.8.5**, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. (artigo 48, do Decreto Municipal nº 093/E- 2025.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou.
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata a **alínea “a”**.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §2º e §3º e§ 5, do art. 48, do Decreto Municipal nº 093/E- 2025.

6.5. Para fins do disposto na **alínea “b”**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



7. CLAUSULA SETIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. O registro de preços do fornecedor ou prestador do serviço será cancelado quando:

- a) For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado.
- d) Estiverem presentes razões de interesse público;
- e) Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, da referida Lei, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **item 8.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor ou prestador de serviços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no edital Pregão.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital Pregão. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 30 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista - RR, 30 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

Jorcenes Batalha

Marinho:60298154234

Assinado de forma digital por

Jorcenes Batalha

Marinho:60298154234

Dados: 2025.10.30 11:24:32 -04'00'

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

EMPRESA: ECOART SOLUCOES LTDA

CNPJ: 11.781.576/0001-50

TESTEMUNHAS:

1. Marlla Naellen Pereira viana Matrícula: 7967-8

